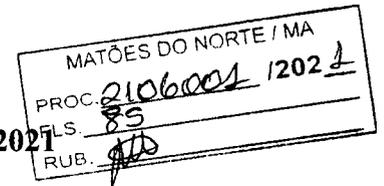


EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106001/2021



1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **CARTA CONVITE**, sob o Nº **001/2021 - CPL**, do tipo **Menor Preço Global**, às 14:00h min (quatorze horas) do dia 13 de julho de 2021.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA, até às 14 h min (quatorze horas) do dia 13 de julho de 2021.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- 1.5. A sessão de julgamento do devido procedimento licitatório será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da portaria de nº 063/2021.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto à “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do projeto de técnico executivo da ORLA DO ENCANTO no município de Matões do Norte/MA”, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **15 (quinze) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela **Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **RS 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)** que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Termo de Referência**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 2106001 / 2021 |
| FLS. | 86 |
| RUB. | 415 |

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta CARTA CONVITE, devidamente cadastradas na Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
- 4.1.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.2.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
 - 4.1.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de Matões do Norte, Estado do Maranhão.
 - 4.1.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito)



às 12hs (doze horas), na Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (semail) MA

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

| | |
|-------|--------------|
| PROC. | 2106001/2021 |
| FLS. | 87 |
| RUB. | 110 |

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1.

- 6.1.2. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;

- 6.1.3. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório ou por servidor da Prefeitura**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

- 6.1.3.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 6.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- 6.1.6.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 6.1.6.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.7. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
- 6.1.8. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.9. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**.
- 6.1.10. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

| | |
|---------------------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 2106001 / 2021 |
| FLS. | 88 |
| Assinatura: <i>[assinatura]</i> | |

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

| | |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA. | RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA. |
|---|---|

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

CARTA CONVITE Nº 001/2021.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2106001 / 2021
FLS. 89
RUB. 410

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, situada na Avenida Dr. Antônio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte das 08h00min às 12h00min.

8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 13 de junho de 2021 às 14:00 horas, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.

8.3. Os documentos exigidos nesta **CARTA CONVITE** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL) mediante apresentação dos originais.

8.4. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados**:

8.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- c. No caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF’s e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);/



- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e ~~Seguridade Social~~, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2106001 / 2023
FLS. 90

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;

b) Atestado/Declaração De Capacidade Técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestado os serviços, de modo satisfatório. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;



8.7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 2106001 / 2021 |
| FLS. | 91 |
| RUB. | 410 |

8.7.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

a) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social acompanhado do termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

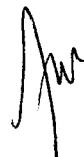
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;



a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa de acordo com, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013 algumas pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real.

b) Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

b.1) As empresa em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;

8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.

8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.

8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.

8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante esta estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

8.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei

Complementar 123/2006 da sua alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 e§ 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.

8.7.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;

8.7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:

- 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
- 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 206003 / 1202 1
FLS. 93
RUB. 110

10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 8 deste Edital;

10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.

10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;

10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;

10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **CARTA CONVITE** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;

10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

10.11. Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;

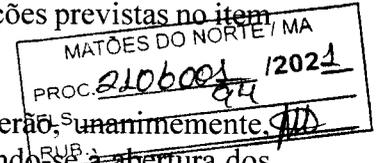
10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;

10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;

11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;



- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 2106001 / 2021 |
| FLS. | 99 |
| RUB. | 110 |

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 0.029 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

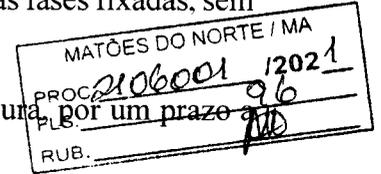
14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. À empresa vencedora, poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:

- 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;
- 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
- 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;
- 15.4.2. Recurso dirigido ao Secretário de Finanças do Município de Matões do Norte/MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
- 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.



16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
- 16.1.1. Tornar-se insolvente;
- 16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;
- 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;



16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;

16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério

| | |
|----------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. <u>2106001</u> | <u>1202 4</u> |
| FLS. <u>914</u> | |
| RUB. <u>410</u> | |

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **CARTA CONVITE** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressaltando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **CARTA CONVITE** e sob sua inteira responsabilidade ressaltando-se ainda a Prefeitura Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;

18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DA FUNDAMENTAÇÃO.

19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. A participação nesta **CARTA CONVITE** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressaltados o direito de impugnação e de recurso;



- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a **Prefeitura de Matões do Norte - MA**, por despacho motivado pelo Sr. Sec. Mun. de Administração e Finanças, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes;
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **CARTA CONVITE**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **CARTA CONVITE** não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

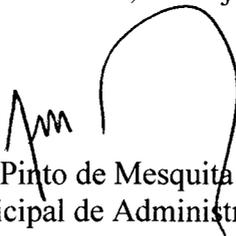
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO XIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 2106001 / 2021 |
| FLS. | 99 |
| RUB. | |

Matões do Norte - MA, 05 de julho de 2021.



João Pinto de Mesquita Filho
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 2106001 / 2021 |
| FLS. | 100 |
| RUB. | |

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do projeto de técnico executivo da ORLA DO ENCANTO no município de Matões do Norte/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA em virtude de grandes projetos oriundos de programas do Governo Federal, precisa atender as demandas por elaboração deste projeto. E por não possuir corpo técnico especialista, propõe a contratação de empresa para elaboração de projetos básicos e ou executivos de engenharia.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. Este Termo de Referência tem por objetivos:
- Caracterizar o objeto a ser contratado;
 - Estabelecer que todos os serviços deverão necessariamente obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientem os processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, estudos ambientais e serviços, que se constituem em:

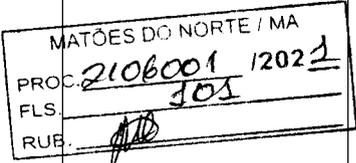
- Este Termo de Referência;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Todas as normas e diretrizes para elaboração de projetos complementares a serem aprovadas nos respectivos órgãos oficiais e concessionárias de serviço público;

- Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades de projeto, que se constitui nas etapas de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo;
- Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem esse Termo;
- Estabelecer os critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do contrato.

4. DO VALOR MÉDIO

- 4.1. O preço considerado como estimativa para o Registro de Preços do objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas junto às empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto, portanto foi estimado o valor total de **R\$ 145.773,33 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**.

| ITEM | SERVIÇOS | UND | QTD. | VLR. UNIT. R\$ | VLR. TOTAL R\$ |
|------|---|-------|------|----------------|----------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do projeto de | SERV. | 1 | R\$ 75.500,00 | R\$ 75.500,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|---|
| | técnico executivo da ORLA DO ENCANTO no município de Matões do Norte/MA. 1ª Etapa: Levantamento topográfico e Projeto Urbanístico Preliminar; 2ª Etapa: Projeto Final Executivo. | | | |  |
|--|--|--|--|--|---|

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 0.029 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

6. NORMAS E REGULAMENTOS

6.1. É de fundamental importância que a CONTRATADA conheça o local da Obra para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas do projeto e serviços a serem desenvolvidos.

6.2. A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

6.3. No aspecto do impacto ambiental a CONTRATADA fica ciente da necessidade de reuniões e acertos com os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura envolvidas, visando atender às suas diretrizes.

6.4. A CONTRATADA deverá obter a Licença Ambiental do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e atender às exigências do Plano Diretor do município de Matões do Norte/MA.

6.5. Durante a elaboração do projeto, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE ou a critério desta.

6.6. O Projeto e/ou serviços deverão ser entregues à CONTRATANTE com aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, caso seja necessário.

6.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação do projeto junto aos órgãos/concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à CONTRATANTE.



6.8. A CONTRATADA deverá encaminhar à Supervisão da CONTRATANTE, uma cópia do projeto impresso e por meio digital, bem como seu protocolo em ~~órgão de destino~~ possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

| | |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE/MA | |
| PROC. <u>2106001</u> | <u>12021</u> |
| FLS. <u>302</u> | <u>110</u> |

6.9. Os Projetos Básicos e/ou Executivos só poderão ser desenvolvidos ~~após a aprovação~~ do Anteprojeto pela CONTRATANTE e, se for o caso, após reunião de aprovação interna com participação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

6.10. O Anteprojeto, Projeto Básicos e Executivo deverão ser encaminhados ao órgão de destino devidamente compatibilizados entre si.

6.11. Caso haja qualquer divergência entre as condições definidas no escopo proposto e aquelas apresentadas pelo projetista da CONTRATADA, deverá ser discutida oficialmente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, antes da continuidade dos serviços.

6.12. Em qualquer divergência entre os documentos entregues e este Edital, prevalecerão as definições contidas no Edital.

6.13. Os Serviços seguirão na íntegra as determinações relativas às edificações e à infraestrutura urbana, constantes do Plano Diretor do Município de Matões do Norte - MA.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1. A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, assegurando ter seu responsável técnico ou empresa que já tenha executado os seguintes serviços:

8.1.1. TODOS OS LICITANTES DEVERÃO apresentar Registro da Empresa no CREA, bem como do seu Responsável Técnico.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

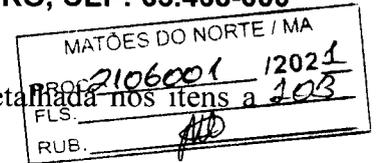
9.1. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

9.2. Os prazos totais e parciais definidos e estabelecidos neste Termo de Referência para a execução do Objeto da Licitação deverão ser cumpridos rigorosamente.

10. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.





11. DOS RESULTADOS

11.1. Deverá a CONTRATADA apresentar os resultados da forma detalhada nos itens a seguir.

11.1.1. O projeto deverá ser elaborado e apresentado de forma precisa e completa, limpa e clara e deverá conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas em modelos de pranchas A1, nada se opondo também aos tamanhos A2 e A3, desde que a escala empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto; as relações de materiais deverão ser elaboradas e entregues em planilha eletrônica, além de estarem descritas (impressas) nos projetos correspondentes.

11.1.2. Os textos devem ser em tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300DPI, em encadernações espirais ou semelhantes. Os arquivos deverão também ser fornecidos em CDS. Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Para o início dos serviços de elaboração de projeto será emitida uma Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração do projeto, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço.

12.2. Relatório de Conhecimento do Empreendimento;

12.3. Detalhamento e quantificação dos Serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA;

13. DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

13.1. A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, cobrindo todo escopo contratado, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Caso algum serviço, não previsto anteriormente, seja solicitado à CONTRATADA, o mesmo deverá ser incluído na ART.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar a ART do profissional responsável pelo Projeto e/ou serviços. O prazo máximo para entrega destas ART's será na entrega do projeto e/ou na entrega dos documentos técnicos relativos aos serviços desenvolvidos, sob pena de retenção da medição.

13.3. Todas as ART's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à CONTRATANTE, sendo que não serão consideradas ART's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

14. DA EQUIPE TÉCNICA

14.1. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequados, para a elaboração simultânea dos serviços, durante toda a vigência do

contrato, ou à critério da supervisão, dependendo do serviço a ser elaborado. Todos os projetos deverão ser realizados por profissionais de nível superior descritos no item 15.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Arquiteto e Urbanista;
- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Eletricista;
- Engenheiro Mecânico.

| | |
|----------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 2106001 12021 |
| FLS. | 3049 |
| RUB. | 110 |

15.1. A substituição de qualquer profissional de nível superior da equipe somente poderá se dar após aprovação expressa da CONTRATANTE.

16. DOS RELATÓRIOS DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA deverá, após visita ao local do empreendimento onde será acompanhada pelo representante da CONTRATANTE, emitir um relatório ilustrado com fotografias apontando as dificuldades ou problemas detectados e propostas de solução, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Este Relatório de Conhecimento do Empreendimento deverá ser entregue pela equipe técnica à CONTRATANTE, servindo como referência para elaboração dos projetos e/ou serviços. Este item NÃO será objeto de medição/pagamento por parte da CONTRATANTE.

17. DA SUPERVISÃO

17.1. Todos os trabalhos serão supervisionados por funcionários da CONTRATANTE e/ou contratados e indicados por ela, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta da CONTRATADA, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

18. DOS MEIOS E DOS PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO

18.1. Além dos procedimentos usuais de comunicação, centrados no envio de documentos em papel e em CD, via correios, os procedimentos deverão também englobar o uso de meios eletrônicos de comunicação por Correio Eletrônico. Este tipo de comunicação somente deverá ser utilizado para transmissão de documentos preliminares, organização de reuniões e, de forma geral, para todas as trocas de informações que possam ser agilizadas com o seu uso. Posteriormente, caso necessário, a formalização do conteúdo de cada correspondência deverá ser efetuada entre CONTRATANTE e CONTRATADA via ofício protocolado.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS

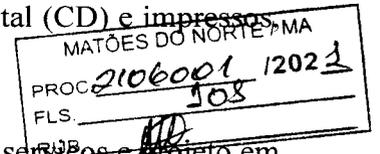
19.1. O acompanhamento dos serviços e projetos, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

19.2. Serão realizadas reuniões a critério da supervisão da CONTRATANTE na Secretaria Municipal de Infraestrutura ou Escritório de Projetos da CONTRATADA, para atualização do planejamento, acompanhamento dos serviços e esclarecimento de eventuais dúvidas.

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO NA FASE DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

20.1. O recebimento de cada uma das etapas dos serviços será feito através de Reunião, podendo haver dispensa desta à critério da CONTRATANTE, para recebimento de serviços e projetos, onde serão apresentados, pela CONTRATADA, todos os trabalhos realizados

20.2. Os projetos e serviços deveram ser apresentados em meio digital (CD) e impressos, impressos em formato compatível, em papel sulfite.



21. VERIFICAÇÃO

21.1. Esta fase constitui na verificação pela CONTRATANTE de todos os serviços e projetos em cada uma de suas etapas e só se iniciará após a fase de Recebimento Provisório.

22. APROVAÇÃO

22.1. Nesta fase a Supervisão fará nova verificação e aprovará os serviços e projetos com as alterações e complementações solicitadas na fase de verificação, para liberação da respectiva etapa.

23. CHECK-LIST

23.1. Esta fase compreende a apresentação do projeto pela CONTRATADA, e a verificação e a aceitação de todos os serviços, projeto e planilhas, pela CONTRATANTE.

24. ETAPAS DE PROJETO

24.1. O desenvolvimento dos serviços e projeto se dará em etapas, conforme descrito a seguir.

25. LEVANTAMENTO DE DADOS

25.1. Etapa destinada ao conhecimento do escopo a ser desenvolvido, ao levantamento e a coleta do conjunto de informações contidas nos estudos existentes, que servem de base para a elaboração dos Estudos e Projeto a serem desenvolvidos.

25.2. Deverá ser realizado levantamento das interferências e consultas aos órgãos públicos, mediante vistoria em campo.

26. ESTUDOS PRELIMINARES

26.1. Deverão ser elaborados os seguintes estudos quando necessários e quando a CONTRATADA não dispôr dos estudos:

- Estudos Topográficos;
- Estudos Geológicos/ Geotécnicos;

26.2. Todos os serviços realizados deverão ser verificados e aprovados pelos técnicos da CONTRATANTE. Somente após a aprovação, a CONTRATADA poderá dar início a etapa subsequente dos trabalhos.



26.3. Todas as informações coletadas deverão ser incorporadas às Memórias do Projeto desenvolvido.

| | |
|----------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 2106001 12021 |
| FLS. | 106 |
| RUB. | AD |

27. ANTEPROJETO

27.1. Após a elaboração e aprovação dos serviços preliminares, a CONTRATADA dará início à elaboração do Anteprojeto. O Anteprojeto visa à análise e escolha da solução que melhor corresponda aos interesses e as expectativas da CONTRATANTE sob o aspecto legal, técnico, social, econômico e ambiental do empreendimento. Para tanto, a CONTRATADA deverá desenvolver tantas alternativas quanto forem necessárias para o conjunto de intervenções, à critério da Secretaria de Infraestrutura de Matões do Norte - MA, até a aprovação pela supervisão da CONTRATANTE e pelos órgãos envolvidos.

27.2. A CONTRATADA deverá apresentar, baseado no anteprojeto, uma planilha estimativa de quantitativos e orçamentário, para execução da obra futura, com BDI incluso e percentual explicitado.

27.3. A CONTRATADA deverá apresentar, baseado no anteprojeto, uma planilha estimativa de quantitativos e orçamentário, para execução da obra futura, com BDI incluso e percentual explicitado.

27.4. Ao final desta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados de cada empreendimento em cópia impressa e digital em CD em igual teor:

- ESTUDOS PRELIMINARES
- ANTEPROJETOS
- PLANILHA DE ORÇAMENTO

27.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas e planilhas. A entrega de desenhos/projetos ou planilhas com ocorrência de erros implicará advertências podendo em caso de reincidência, ainda que em empreendimentos distintos, ser a CONTRATADA considerada inadimplente.

28. PROJETO BÁSICO

28.1. Após a aprovação do Anteprojeto, a CONTRATADA dará início à elaboração do Projeto Básico. Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

- PROJETOS BÁSICOS
- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS
- ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTARES
- ART'S DOS PROFISSIONAIS

29. PROJETOS EXECUTIVOS

29.1. Após aprovação do Projeto Básico, a CONTRATADA iniciará a elaboração dos Projetos Executivos. Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

- PROJETOS EXECUTIVOS
- MEMORIAL DESCRITIVO
- CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS



- MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES
- MEMÓRIA JUSTIFICATIVA
- ART'S DOS PROFISSIONAIS (quando não entregue na fase de projeto básico)

| | |
|--|-----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 2106001 / 12021 |
| FLS. | 107 |
| RUB. | 110 |

30. PROPRIEDADE DOS PROJETOS

30.1. Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

30.2. À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da supervisão da CONTRATANTE.

30.3. Toda a documentação técnica fornecida à CONTRATADA para execução dos trabalhos deverá ser devolvida à CONTRATANTE, juntamente com os desenhos de emissão final.

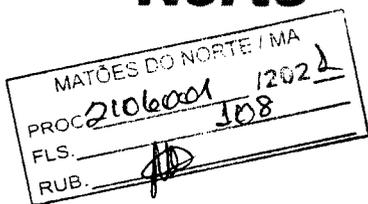
31. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE DA EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS:

31.1. A Contratada obriga-se a prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas,

31.2. Fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA ou demais órgão de fiscalização;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.





- Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança.
- Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante de órgão de fiscalização, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- Outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- A Empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitarias exigidas na licitação.

32. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA CABE:

- Convocar a licitante para execução dos serviços.
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.
- Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93. A fiscalização e atestação dos serviços serão feitas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Matões do Norte - MA
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato.
- Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.
- Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato

33. DO PAGAMENTO, DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

- 33.1. Todas as disposições deste item estão devidamente discriminadas na minuta do Contrato, devendo ser fielmente observadas quando da contratação.



34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA terá direito de, a qualquer tempo e lugar, desconsiderar a execução dos serviços que, de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

34.2. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais;

34.3. A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

35. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

35.1. Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 2106001 1202 1 |
| FLS. | 109 |
| RUB. | AD |



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2021**

ANEXO II

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 2106001 / 2021 |
| FLS. | 310 |
| RUB. | |

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, os documentos referentes à Carta Convite (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) CV 001/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do projeto de técnico executivo da ORLA DO ENCANTO no município de Matões do Norte/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2021**

ANEXO III

| | |
|----------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 2106001 12021 |
| FLS. | 331 |
| RUB. | AD |

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE- MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. CARTA CONVITE Nº 001/2021.**

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **CARTA CONVITE** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2021**

| | |
|----------------------|--------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. <u>2106001</u> | <u>12021</u> |
| FLS. _____ | <u>312</u> |
| RUB. _____ | <u>JLB</u> |

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º, CF/88.**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE- MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. CARTA CONVITE Nº 001/2021.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (Estado), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2021**

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 2106001 / 2021 |
| FLS. | 113 |
| RUB. | 116 |

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE- MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. CARTA CONVITE Nº 001/2021.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **CARTA CONVITE Nº 001/2021 - CPL**.

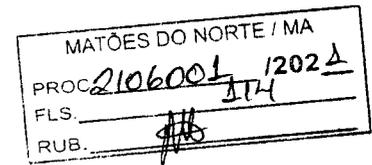
Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).

**EDITAL DE LICITAÇÃO
 CARTA CONVITE Nº 001/2021**

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA



Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do projeto de técnico executivo da ORLA DO ENCANTO no município de Matões do Norte/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

| ITEM | SERVIÇOS | UND | QTD. | VLR. UNIT. RS | VLR. TOTAL RS |
|------|--|-------|------|------------------|------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do projeto de técnico executivo da ORLA DO ENCANTO no município de Matões do Norte/MA. 1ª Etapa: Levantamento topográfico e Projeto Urbanístico Preliminar; 2ª Etapa: Projeto Final Executivo. | SERV. | 1 | | |

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL:

FAX:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.



05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Município (sede da empresa) _____ de _____ de _____.

| | |
|----------------------|-----------------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | <u>2106004 / 2021</u> |
| FLS. | <u>415</u> |
| RUB. | <u>AD</u> |

[Handwritten signature]

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2021**

ANEXO VIII

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 2106001 / 2021 |
| FLS. | 116 |
| RUB. | <i>AD</i> |

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: CV- 001/2021

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Matões do Norte de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2021**

ANEXO IX

| | |
|----------------------|-----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 2106001 / 12021 |
| FLS. | 314 |
| RUB. | |

**MINUTA DO CONTRATO Nº _____ / _____
CARTA CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106001/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO
NORTE/MA E A EMPRESA _____
PARA _____ PRESTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de _____ localizada na _____, nº _____ - _____ - _____ - _____ - _____ - _____, CEP: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ / _____ - _____, neste ato representada por XXXXXX, nacionalidade, portador (a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede e endereço na _____, nº _____, bairro, município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite, constantes dos autos nº CV-XXX-XXXX, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a _____, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Carta Convite CV- 001/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações CV Nº 001/2021 e seus anexos;



Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 2106001 1202 L |
| FLS. | 318 |
| RUB. | AP |

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Matões do Norte/MA, bem como de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato, sem antes prévia autorização da administração municipal.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - respeitar as normas e procedimento, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

| | |
|----------------------|----------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 2106001 1202 1 |
| FLS. | 319 |
| RUB. | |

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O valor total desta contratação é de R\$
(.....)

| ITEM | SERVIÇOS | UND | QTD. | VLR. UNIT. RS | VLR. TOTAL RS |
|------|--|-------|------|------------------|------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do projeto de técnico executivo da ORLA DO ENCANTO no município de Matões do Norte/MA. 1ª Etapa: Levantamento topográfico e Projeto Urbanístico Preliminar; 2ª Etapa: Projeto Final Executivo. | SERV. | 1 | | |

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 0.029 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

| | |
|----------------------|---------------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 2106001 | 1202 Δ |
| FLS. | 320 |
| RUB. | 110 |

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no Termo de Referência aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

| | |
|----------------------|--------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 2106001 | 1202 ↓ |
| FLS. 131 | |
| RUB. 100 | |

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021 contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente Contrato vigorará até XX de XXXXX de XXXX a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

| | |
|----------------------|-------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 2106001 | 12024 |
| FLS. 522 | |
| RUB. [assinatura] | |

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA- No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 2106001 1202 1
FLS. 323
RUB. 

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Matões do Norte - MA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2021
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

| | |
|----------------------|---|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. | 2106001 1202 1 |
| FLS. | 324 |
| RUB. |  |

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CARTA CONVITE em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**CARTA CONVITE Nº 001/2021
ANEXO XI**

| | |
|----------------------|--------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 2106001 | 1202 1 |
| FLS. 329 | |
| RUB. JD | |

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do projeto de técnico executivo da ORLA DO ENCANTO no município de Matões do Norte/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº
2106001/2021

LICITAÇÃO: **Carta Convite nº
001/2021**

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a Carta Convite em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de _____ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Matões do Norte/MA de de .

xxxxxxx

Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxxx

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa

**CARTA CONVITE Nº 001/2021
ANEXO XII**

| | |
|----------------------|-------|
| MATÕES DO NORTE / MA | |
| PROC. 2106001 | 12024 |
| FLS. 226 | |
| RUB. MD | |

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do projeto de técnico executivo da ORLA DO ENCANTO no município de Matões do Norte/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº
2106001/2021

LICITAÇÃO: **Carta Convite nº
001/2021**

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a Carta Convite em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de _____ (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Matões do Norte/MA de de .

xxxxxxx

Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxxx

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa